



RESOLUÇÃO Nº 01/2011, 03 de novembro de 2011.

Estabelece critérios para habilitação do corpo docente para receber alunos selecionados para cursarem mestrado e doutorado pelo programa de Bioinformática.

O COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOINFORMÁTICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS, REUNIDO EM 03 DE NOVEMBRO DE 2011, no uso de suas atribuições resolve:

Art. 1º. Antes da abertura do período de cada seleção, divulgar uma lista de professores habilitados para receber alunos que será disponibilizada na *Home Page* do Programa.

Art. 2º. Não poderão constar nesta lista, orientadores inadimplentes com o programa. Consideramos inadimplentes com o programa, aqueles orientadores que tem alunos atrasados nas defesas de dissertação, exame de qualificação e defesa de tese, sem justificativa aprovada no colegiado.

Art. 3º. Orientadores cujos orientandos defenderam o doutorado sem um artigo publicado, deverão enviar uma justificativa, para que seu nome possa ser incluído na lista.

Art. 4º. As inadimplências, sendo solucionadas, os orientadores poderão entrar na lista da próxima seleção.

Art. 5º. Professores colaboradores e visitantes só poderão orientar 2 alunos. No caso deste número ser ultrapassado, não poderão receber discentes.

Art. 6º. Casos especiais serão analisados pelo colegiado.

